



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, em conformidade com a Portaria nº. 705 de 15 de maio de 2017 informam, que por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio do protocolo nº **0018.0012306/2017**, que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “ **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 19/10/2017, até às 08h30min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 19/10/2017, às 09h00min, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)**”, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as condições constantes no termo de referência e no presente Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 256.766,16 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)** conforme anexos deste edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

3 - DA ABRANGÊNCIA

- a) Toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme consta no termo de referência anexo I.
- b) Relação de equipamentos pesados pertencentes à frota municipal conforme consta no termo de referência anexo I:

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – SECRET.MUNIC. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

06.182.0009.2.009 – Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.785.0005.2.036 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 - Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 -1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 -1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.304.0016.2.053 - Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 -1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 -3497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0016.2.055 - Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.39.00 - 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 -3497-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 3938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.068 – Manutenção do Centro da Juventude
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.244.0010.2.060 – Manut.do Centro de Referência de Assistência social -CRAS
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 3934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.01 – SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.691.0031.2.113 – Manut.do Gabinete do Secretário de Ind., Comércio e Turismo
3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0028.2.120 – Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

11.334.0017.2.121 – Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

04.122.0004.2.039 – Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.452.0025.2.022 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 – PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

b.1) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública, que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b.2) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

b.3) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

6 – CREDENCIAMENTO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b) O representante legal somente poderá representar um licitante.
- c) O instrumento de procuração conforme modelo nos anexos deste edital ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- e) Os documentos serão verificados no **início** dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste edital.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo V.**
- h) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

7 – ENVELOPES

a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser **PROTOCOLADOS** no setor de **Protocolo** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré **até** o dia e horário definidos no presente edital, não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile ou qualquer outra forma similar.

b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA - N.º. 01
(RAZÃO SOCIAL)
(N.º. DO CNPJ)
FONE:
E-MAIL:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2017
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - N.º. 02
(RAZÃO SOCIAL)
(N.º. DO CNPJ)
FONE:
E-MAIL:

8 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

a) A empresa deverá apresentar proposta, preenchendo o modelo **ANEXO III** da proposta de preço.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- b)** Os valores deverão ser expressos com duas casas decimais.
- c)** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.
- d)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- e)** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente **na ordem** em que se encontram **enumerados** e em papel timbrado da licitante.
- f)** Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
- h)** Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- i)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- j)** O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

k) Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

l) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

f) Os documentos relacionados para Habilitação, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa; e certidão de débitos municipais da Prefeitura de Almirante Tamandaré;

e) Prova de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

Observações:

I - No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

II - No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

9.1.3 DECLARAÇÕES:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO IX**.
- b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, alterada pela Lei Complementar 155, de 27.10.16, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos);
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “b”, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

10 – PROCESSAMENTO

a) No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

b) Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.

c) Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

d) Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

e) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.1.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

f) Após a fase inicial de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

g) Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances. A ausência do representante da licitante, no horário previsto neste edital, indicará que não há interesse destes na apresentação de lances.

h) Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita, em relação ao lance anterior;

i) Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

j) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

l) No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

m) Exaurida a fase de proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

n) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

preço, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

o) O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

p) Ocorrendo à hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor seja superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa), poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado a menor oferta.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

r) Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

s) Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

t) Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

11 – JULGAMENTO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- a) A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.
- b) Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- d) No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- e) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- f) A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

i) Até a assinatura do Contrato a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

b) As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro.

c) Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

d) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- e) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- f) A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- g) Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- h) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- i) Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sendo que não será aceito em hipótese alguns recursos apresentados de outra forma.

13 – CONTRATAÇÃO

- a) Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar **o Contrato em até 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- b) A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

c) Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

e) Farão parte integrante do Contrato, o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo, e que tenham servido de base para a presente licitação.

f) O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do Contrato não mencionados.

g) É assegurado a empresa contratada, nos termos do art.65 II, "d", da lei de licitações, o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Para tanto deverá apresentar planilha com previsão de gastos conforme anexo deste edital.

h) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

j) O preço proposto poderá ser reajustado apenas na hipótese do decurso **de prazo superior a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato original**, nos termos do art.3º da lei 10192/01, calculado com base no IGPM;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

k) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

l) A Administração pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço/equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

m) O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

n) Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

b) A prestação dos serviços deverá ser executada por profissionais técnicos especializados, com experiência e qualificação necessária, os quais se utilizarão de instrumentos adequados, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;

c) A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- d)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, a peça, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;
- e)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, da peça que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- f)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- g)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a)** A prestação dos serviços a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, **que deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, incluindo o período de retirada e entrega dos pneus, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na Lei de licitação.**
- b)** O produto deverá ser retirado e entregue, na Oficina, sito a Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras, mediante a respectiva ordem de serviços.

16 – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

a) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, desde o diagnóstico até a execução dos serviços, ficarão a cargo do Pátio de Obras setor de Manutenção de Veículos através do servidor, **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA**, inscrito no **CPF 036.213.499-52**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, edital e contrato, reservando se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

b) A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, através da servidora, **MARIA INÊS TOMACHESKI**, inscrita no **CPF 574.789.109-04**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17 – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária Municipal de Administração e Previdência **dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma**;

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- c)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejardireito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- d)** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas;
- e)** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
- f)** As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias.

18 – SANÇÕES

- a)** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
- c)** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- d)** Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

e) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

f) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

g) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

g.1) Advertência.

g.2) Multa.

g.3) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

h) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

i) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item g".

j) Na fixação do prazo da penalidade prevista no g.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

k) A multa prevista no “item g.2” será:

k.1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

k.2) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

k.3) A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame

k.4) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

k.5) Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no g.2

l) O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

m) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- n)** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- o)** A sanção prevista no item g.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- p)** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- c)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- d)** Ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- e)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- f)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto a Pregoeira, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24(vinte e quatro) horas; (decreto 3555/00 artigo 12 inciso 1º)
- g)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 86666/93, com as alterações dela decorrentes.
- h)** O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00.
- i)** Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Especificações e Formação de Preços;
ANEXO III	Modelo Padronizado de Proposta;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
ANEXO V	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Que Estiver Com Restrição no Tocante À Regularidade Fiscal;
ANEXO VII	Modelo de Procuração;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor;
ANEXO X	Minuta do Contrato.

Fica eleito o Foro desta Cidade para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando que a reforma de pneus do tipo recapagem é utilizado principalmente pelo fator da economicidade, aliados ao fator ambiental;

2.2 - Considerando ainda, que o recape de pneus de equipamentos pesados representa uma economia de até 30% (trinta por cento) por reforma, sendo que a carcaça de um pneu, se bem aproveitada, pode propiciar até três reaproveitamentos, o que torna uma economia considerável se comparada com a aquisição de pneus novos;

2.3 - Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviços de reforma de pneus, para o aproveitamento das carcaças de pneus existentes, visando melhor custo benefício.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1 - Toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme segue:

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR
1	AAW-7530	VW/GOL SPECIAL	2001	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
2	AIP-8785	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	VERMELHA
3	AIP-8792	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
4	AIP-8795	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
5	AIP-8805	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
6	AIP-9773	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
7	AKH-9087	VW/GOL SPECIAL	2002	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
8	AFN-2582	VW/GOL 1000	1995	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
9	APS-3144	VW/GOL 1.0	2008	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
10	AOX-4924	VW/GOL 1.6 POWER	2007	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
11	AXN-5715	VW/NOVO GOL 1.6	2013	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
12	AQR-8608	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
13	AYH-9764	VW/GOL	2014	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
14	AYP-4101	VW/GOL	2014	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
15	BAA-0684	VW/GOL 1.6	2015	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
16	BAA-0679	VW/GOL 1.6		GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
17	AYZ-9194	VW/SAVEIRO	2014	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
18	AYZ-9202	VW/SAVEIRO	2014	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

19	AZT-5741	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	2015	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
20	BAA-0685	VW/SAVEIRO	2015	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
21	BAJ-4054	VW/SAVEIRO 1.6 STARLINE AMBULÂNCIA	2016	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
22	BAJ-4059	VW/SAVEIRO 1.6 STARLINE AMBULÂNCIA	2016	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
23	AKV-0933	VW/PARATI 1.6	2002	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
24	AFC-3795	VW/PARATI CL	1995	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
25	ATT-0224	VW/PARATI CL 1.8 MI	1997	GASOLINA	AUTOMÓVEL	CINZA
26	ALP-3932	VW/PARATI 1.6 CITY	2004	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
27	AKH-9089	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
28	AJG-5428	VW/KOMBI	2000	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
29	AJZ-7991	VW/KOMBI	2001	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
30	AKM-7646	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
31	AKO-6485	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
32	ANB-3175	VW/KOMBI	2005	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
33	ANB-3179	VW/KOMBI	2006	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
34	AOK-4730	VW/KOMBI	2006	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
35	ASX-9765	VW/KOMBI	2010	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
36	AVY-8096	VW/KOMBI	2012	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
37	AVT-5957	VW/KOMBI STANDARD 1.4	2012	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
38	ANK-3161	VW/KOMBI	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
39	BAA-4424	CHEVROLET/SPIN 1.8	2015	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
40	PAV-2635	CHEVROLET/SPIN 1.8	2016	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
41	BAS-2639	CHEVROLET/CLASSIC	2016	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
42	CIT-6467	GM/S10 2.2	1997	GASOLINA	CAMIONETA	PRATA
43	ANA-5296	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
44	ANA-5298	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
45	ANA5301	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
46	ANB-2048	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
47	ANB-8692	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
48	ATD-1524	FIAT/PALIO	2010	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
49	AOY-0783	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
50	ATW-0490	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.4	2011	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
51	AWG-4322	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2012	GASOLINA/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
52	ANB-2133	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
53	ANB-8691	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
54	AUG-6031	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

55	AUG-6032	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
56	ARK-7254	FIAT /SIENA ELX FLEX	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
57	AUK-6196	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
58	AUK-6204	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
59	AUK-6424	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
60	ARN-2443	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
61	ARY-8660	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA 4/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
62	ARN-2446	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
63	ARN-2454	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
64	ARN-2457	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
65	ARN-3029	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
66	AUB-2080	FORD/COURIER L 1.6	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
67	AJK-5425	RENAUT/CLIO 1.0	2000	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
68	ANE-6580	HONDA/CG125 FAN	2005	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
69	ANE-6570	HONDA/CG125 FAN	2005	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
70	ALL-4221	HONDA/CG125 FAN	1987	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
71	AXQ-8069	HONDA/CG150 FAN	2014	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
72	AZY-5014	HONDA/CG150 START	2015	GASOLINA	MOTOCICLETA	PRETA
73	ASY-6035	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
74	ASY-0552	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
75	ASX-4821	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
76	ASX-4822	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
77	ASX-4823	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
78	ASX-5942	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
79	ARD-5659	CINTROEN/JUMPER M33 HDI	2009	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
80	AVX-7792	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
81	AVX-7794	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
82	AVX-7795	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
83	ABC-7616	VW/6.90	1984	DIESEL	CAMINHÃO	VERMELHA
84	AIU-8915	VW/11.130	1985	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
85	AGP-7509	VW/13.130	1986	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
86	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
87	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
88	ANI-3660	VW/13.150	2005	DIESEL	CAMINHÃO	LARANJA
89	AXJ-0782	VW/15.190	2013	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
90	AXJ-3959	VW/15.190	2013	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
91	ARA-2565	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

92	ARA-2635	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
93	ACW-1472	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
94	ACO-8361	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
95	ACW-6453	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
96	ACW-3659	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
97	ABB-6312	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
98	ABB-8606	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
99	AFB-3679	M.BENZ/LS 1630	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
100	LBB-5815	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
101	AMB-1520	M.BENZ/LK 1520	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BEGE
102	CMR-6415	FORD/F4000	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
103	AHX-7649	FORD/CARGO 1415	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
104	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
105	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
106	BAV-7937	FORD/CARGO	2016	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
107	ARA-5207	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009	DIESEL	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
108	ARA-5213	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009	DIESEL	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
109	AUN-5790	FIAT/DUCATO	2011	DIESEL	MINIBUS	BRANCA
110	ATB-8361	FIAT/DUCATO	2010	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
111	AMS-7114	FIAT/DUCATO	2005	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA
112	AYR-3092	VOLARE	2014	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
113	AXA-5177	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2013	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
114	AMG-5402	NISSAN FRONTIER 4X4	2004	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA
115	ARW-6563	RENAUT/AMBULÂNCIA	2009	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
116	ASA-7910	RENAUT/AMBULÂNCIA	2009	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
117	AWF-5664	RENAUT/MASTER/ALTCHAMB	2013	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Nº	EQUIPAMENTOS	MODELO / SÉRIE	COMBUSTÍVEL	FABRICANTE
1	MOTONIVELADORA	I20B-32C01946	DIESEL	Caterpillar
2	MOTONIVELADORA	I20G-4HD02718	DIESEL	Caterpillar
3	MOTONIVELADORA	I20H-5FM01385	DIESEL	Caterpillar
4	PÁ CARREGADEIRA	924F-4YN00159	DIESEL	Caterpillar
5	PÁ CARREGADEIRA	930R-57Z00454	DIESEL	Caterpillar
6	TRATOR AGRÍCOLA	885s-08854W46746	DIESEL	Valtra Valmet
7	TRATOR AGRÍCOLA	4,85-135965	DIESEL	Ursus



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

8	TRATOR AGRÍCOLA	275-275059105	DIESEL	Massey Ferguson
9	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM6415B080095	DIESEL	John Deere
10	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM15B090102	DIESEL	John Deere
11	TRATOR AGRÍCOLA	275-275059106 3697173MI	DIESEL	Massey Ferguson

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	REFORMA DE PNEU 1.000 / 20 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	60	528,33	31.699,80
02	REFORMA DE PNEU 1.100 / 22 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	16	571,67	9.146,72
03	REFORMA DE PNEU 1.300 / 24 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	18	1.115,00	20.070,00
04	REFORMA DE PNEU 1.400 / 24 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	1.416,67	17.000,04
05	REFORMA DE PNEU 17.5 / 25 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	8	1.498,33	11.986,64
06	REFORMA DE PNEU 175 / 65 - R14 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	10	230,00	2.300,00
07	REFORMA DE PNEU 175 / 70 - R13 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	30	230,00	6.900,00
08	REFORMA DE PNEU 175 / 70 - R14 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	6	230,00	1.380,00
09	REFORMA DE PNEU 185 / 70 - R14 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	30	250,00	7.500,00
10	REFORMA DE PNEU 205 / 70 - R15 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	20	288,33	5.766,60
11	REFORMA DE PNEU 235 / 75 - R15 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	6	311,67	1.870,02
12	REFORMA DE PNEU 750 / 16 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	20	309,33	6.186,60
13	REFORMA DE PNEU 215 / 75 R17,5 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	40	375,00	15.000,00
14	REFORMA DE PNEU 900 / 20 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	20	495,00	9.900,00
15	REFORMA DE PNEU 23.1.30 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	6	3.392,67	20.356,02
16	REFORMA DE PNEU 14.9.26 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero,	peça	6	1.281,67	7.690,02



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

	<i>pelo processo a frio.</i>				
17	REFORMA DE PNEU 14.9.24 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	1.150,00	4.600,00
18	REFORMA DE PNEU 18.4.34 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	2.076,33	8.305,32
19	REFORMA DE PNEU 750.16 SL - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	355,00	1.420,00
20	REFORMA DE PNEU 16.9.30 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	1.851,67	7.406,68
21	REFORMA DE PNEU 18.4.30 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	1.716,67	6.866,68
22	REFORMA DE PNEU 12.4.24 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	843,33	3.373,32
23	REFORMA DE PNEU 235 / 70 - R16 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	Peça	60	341,67	20.500,20
24	REFORMA DE PNEU 205 / 60 - R15 - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	Peça	50	307,50	15.375,00
25	REFORMA DE PNEU 185 R14 C - RECAPAGEM, substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	Peça	50	283,33	14.166,50
TOTAL					256.766,16

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência realizou pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo de pneus, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$ 256.766,16 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**. Trata-se de valor resultante da média aritmética das cotações fornecidas por empresas do ramo de recapagem de pneus. Quanto ao quantitativo foi efetuado levantamento junto ao Coordenador da Oficina no Pátio de máquinas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
CULTURA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDUCAÇÃO
FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FAZENDA
GOVERNO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E GABINETE
HABITAÇÃO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
OBRAS
PLANEJAMENTO E URBANISMO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

SAUDE

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A prestação dos serviços a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, que deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, incluindo o período da retirada e entrega dos pneus, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

7.2 - O produto deverá ser retirado e entregue, na Oficina, sito a Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras, mediante a respectiva ordem de serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, o qual atestará a nota fiscal juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Previdência e será paga dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES:

9.1 - A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.2 - A prestação dos serviços deverá ser executada por profissionais técnicos especializados, com experiência e qualificação necessária, os quais se utilizarão de instrumentos adequados, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;

9.3 - A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como vier a realizá-los em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

9.4 - A executar os serviços com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

9.5 - A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

9.6 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a prestação dos serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

10. DOS PREÇOS:

10.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, mão de obra, homologação, segura e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11. DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços desde o diagnóstico até a execução dos serviços ficarão a cargo do Pátio de Obras setor de Manutenção de Veículos através do servidor, **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA CPF 036.213.499-52**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

11.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, através da servidora, **MARIA INES TOMACHESKI CPF 574.789.109-04** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

11.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Deise Pereira Santos Carvalho

Secretária Municipal de Administração e Previdência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	REFORMA DE PNEU 1.000 / 20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	60	528,33	31.699,80
02	REFORMA DE PNEU 1.100 / 22 - RECAPAGEM , substituição total da	peça	16	571,67	9.146,72



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

	banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.				
03	REFORMA DE PNEU 1.300 / 24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	18	1.115,00	20.070,00
04	REFORMA DE PNEU 1.400 / 24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	12	1.416,67	17.000,04
05	REFORMA DE PNEU 17.5 / 25 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	8	1.498,33	11.986,64
06	REFORMA DE PNEU 175 / 65 - R14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	10	230,00	2.300,00
07	REFORMA DE PNEU 175 / 70 - R13 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	30	230,00	6.900,00
08	REFORMA DE PNEU 175 / 70 - R14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	6	230,00	1.380,00
09	REFORMA DE PNEU 185 / 70 - R14 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	30	250,00	7.500,00
10	REFORMA DE PNEU 205 / 70 - R15 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	20	288,33	5.766,60
11	REFORMA DE PNEU 235 / 75 - R15 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	6	311,67	1.870,02
12	REFORMA DE PNEU 750 / 16 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados,	peça	20	309,33	6.186,60



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

	com elastômero, pelo processo a frio.				
13	REFORMA DE PNEU 215 / 75 R17,5 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	40	375,00	15.000,00
14	REFORMA DE PNEU 900 / 20 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	20	495,00	9.900,00
15	REFORMA DE PNEU 23.1.30 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	6	3.392,67	20.356,02
16	REFORMA DE PNEU 14.9.26 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	6	1.281,67	7.690,02
17	REFORMA DE PNEU 14.9.24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	1.150,00	4.600,00
18	REFORMA DE PNEU 18.4.34 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	2.076,33	8.305,32
19	REFORMA DE PNEU 750.16 SL - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	355,00	1.420,00
20	REFORMA DE PNEU 16.9.30 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	1.851,67	7.406,68
21	REFORMA DE PNEU 18.4.30 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	1.716,67	6.866,68
22	REFORMA DE PNEU 12.4.24 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	peça	4	843,33	3.373,32
23	REFORMA DE PNEU 235 / 70 - R16 - RECAPAGEM , substituição total da	Peça	60	341,67	20.500,20



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

	banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.				
24	REFORMA DE PNEU 205 / 60 - R15 - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	Peça	50	307,50	15.375,00
25	REFORMA DE PNEU 185 R14 C - RECAPAGEM , substituição total da banda de rodagem de pneus usados, com elastômero, pelo processo a frio.	Peça	50	283,33	14.166,50
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 256.766,16	

Valor total do lote: R\$ 256.766,16 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

PREGOEIRO E APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do representante
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço
Telefone/E-mail

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2017

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Com referência à (MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, inscrição estadual



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

_____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos neste Edital.**

Local, ____ de _____ de 2017.

**Nome e Assinatura do
Administrador**

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)***

**Ao Pregoeiro
Com referência ao Pregão Presencial nº 092/2017**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Com referência ao Pregão Presencial nº 092/2017

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio-Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na _____ CEP _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

_____ na cidade de _____ neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

OUTORGADO: _____ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº _____, na Modalidade _____ (**INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO**), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2017.

**Assinatura (com firma reconhecida)
Sócio-Administrador**

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2017

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Almirante Tamandaré

Com referência à _____ (MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO)



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

REGÃO PRESENCIAL N° 092/2017

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE
MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE
Ao Pregoeiro do Município de Almirante Tamandaré



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Com referência à _____ (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nos termos do contrato social, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

ANEXO X
MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

**ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA _____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **0018.0012306/2017**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representada pela Senhora Secretária de Administração e Previdência, **DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO**, (CI. RG. nº 4.219.438-7/PR – CPF. nº 635.572.589-04), brasileira, casada, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Pregão Presencial nº _____/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0012306/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

É objeto deste contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

1. A prestação dos serviços será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, que deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, incluindo o período da retirada e entrega dos pneus, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

2. O produto deverá ser retirado e entregue, na Oficina, sito a **Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras, mediante a respectiva ordem de serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____** - cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, o qual atestará a nota fiscal juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Previdência e será paga dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, referente ao mês imediatamente anterior.

2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRET.MUNIC. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

06.182.0009.2.009 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.785.0005.2.036 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 - Serviços de Saúde Pública

3.3.90.39.00 -1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 -1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.304.0016.2.053 - Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 -1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 -3497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10.305.0016.2.055 - Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.39.00 - 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 -3497-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 3938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.068 – Manutenção do Centro da Juventude
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.244.0010.2.060 – Manut.do Centro de Referência de Assistência social -CRAS
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 3934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.01 – SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.691.0031.2.113 – Manut.do Gabinete do Secretário de Ind., Comércio e Turismo
3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0028.2.120 – Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

11.334.0017.2.121 – Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.0004.2.039 – Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.452.0025.2.022 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- 1.**A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 2.**A prestação dos serviços deverá ser executada por profissionais técnicos especializados, com experiência e qualificação necessária, os quais se utilizarão de instrumentos adequados, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;
- 3.**A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como vier a realizá-los em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

4.A executar os serviços com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

5.A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a prestação dos serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS:

1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, mão de obra, homologação, segura e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. (-----)$$



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

IO

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

IO = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Pátio de Obras setor de Manutenção de Veículos através do servidor, **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA**, inscrita no **CPF 036.213.499-52**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, através da servidora, **MARIA INÊS TOMACHESKI**, inscrita no **CPF 574.789.109-04** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;
3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Empresa Contratada